



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico 01/2026

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Belém.

Localização: Travessa Curuzu, 1755, na cidade de Belém/PA.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA GERAL

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE BUFFET PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

1. OBJETO:

1.1 Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de alimentação em forma de buffet com mesa decorada para viabilização de eventos institucionais, com fornecimento sob demanda para atender as Câmara Municipal de Belém.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

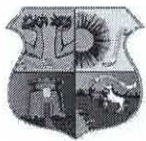
2.1 Realização de eventos institucionais é uma prática recorrente e necessária para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Belém. Esses eventos incluem sessões ordinárias e solenes, cerimônias oficiais, reuniões com autoridades, audiências públicas entre outros;

2.2 Em atendimento na lei 14.133/2021, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de buffet para viabilização de eventos institucionais, com fornecimento sob demanda, de serviços de alimentação para atender a Câmara Municipal de Belém;

2.3 Os serviços de buffet com mesa decorada desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente propício para realização dos eventos institucionais. A qualidade dos alimentos e bebidas servidos, assim como a ambientação do espaço impactam diretamente na percepção dos convidados e no sucesso do evento;

2.4 A realização de eventos bem organizados e de qualidade contribui positivamente para a imagem institucional da Câmara. Eventos que transmitam profissionalismo e cuidado com os detalhes reforçam a credibilidade da instituição e fortalecem a confiança da comunidade. Além disso, podem aumentar a participação e engajamento dos cidadãos nas atividades legislativas e administrativas.

2.5 O presente termo de referência foi elaborado em atenção a todo ordenamento jurídico visando proceder a presente contratação dos serviços de alimentação buffet como mesa decorada para viabilização de eventos institucionais, da melhor forma e aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado visando ampliar e gerar economicidade a esta Casa de Leis.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

2.6 Será optado pela realização em lotes com o intuito de padronização dos serviços tendo, assim será garantido competitividade no processo licitatório

2.7 As informações contidas neste termo de referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços a serem contratados.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

3.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.3. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico MENOR PREÇO, em conformidade com a lei mencionada.

3.4. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.5. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.6. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Visando o atendimento à execução dos serviços o mesmo deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses.

6. DOS PRAZOS, E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

6.2 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração tem interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde com a prorrogação.

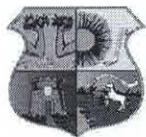
6.3 A cada evento será informado à CONTRATADA onde deverão estar disponíveis os recursos humanos e os materiais necessários para a realização do serviço.

6.4 Os eventos serão realizados em Belém/PA e poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos finais de semana e feriados.

6.5 OS SERVIÇOS DE BUFFET:

6.5.1 Os serviços poderão ser demandados com a seguinte antecedência:

- a) Eventos até 50 (cinquenta) participantes a solicitação deverá ocorrer com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- b) Eventos com 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) participantes a solicitação deverá ocorrer



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052
com 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

A) PROVISORIAMENTE: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Câmara Municipal de Belém, no ato da entrega do serviço e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

B) DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Fiscal do contrato da Câmara Municipal de Belém reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.5.1 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a mesma deverá comprovar esta qualidade nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e caso venha a possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Câmara Municipal de Belém/PA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 117 da lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto contratado, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à quantitativo efetivamente adequado a demanda, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara de Belém ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

12. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

01	BUFFET MESA MONTADA DECORADA PARA ATÉ 100 PESSOAS	QTD ESTIMADA DE EVENTO ANO
	ALMOÇOS DESCRIÇÃO	60
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Prato quente com filé bovino com molhos de sabores variados (a combinar). Medalhões de filé bovino com cebola caramelizadas, Prato quente com camarão com molhos de sabores variados (a combinar) Carnes de 1ª qualidade com molhos variados (a combinar) e acompanhamentos. Peixe Filhote ou Pescada Amarela com molhos de sabores variados e acompanhamentos (a combinar). Filé de filhote ou pescada amarela na manteiga de ervas e alcaparras. Prato quente com filé de frango com molhos de sabores variados e acompanhamentos (a combinar). Pernil ou lombo suíno com molhos variados (a combinar) Filé de frango em cubos ao açafrão com mix de pimentões coloridos. Risotos de sabores variados (a combinar). Saladas variados: folhas verdes, colorida ou primavera, repolho, batatas, nórdica, paulista, americana, tropical, caesar, salpicão, caprese, salada de acelga, verdes com frutas. Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com alçafrão, com castanhas, com passas, com alho, com jambú, a piemontese. Tortas de frango, bacalhau, camarão, palmito. Massas variadas com molhos de sabores variados (a combinar) Comidas típica paraense: maniçoba, caruru, arroz paraense, arroz de pato, vatapá, pato no tucupi, frango no tucupi, mariscada paraense. Feijoada completa com acompanhamentos variados ou feijão tropeiro. Diversos: farofa crocante, farinha baguda, batatas fritas, batata palha, pimenta, azeite de boa qualidade.		
SUGESTÃO SOBREMESAS		
Taça tropical; Taça da felicidade (sabores variados a combinar), Salada de frutas, Pudim de leite, Delírio de chocolate, Sonho de valsa, Torta alemã, Torta gelada de morango, Torta de chocolate, Mousses: bacuri, maracujá, limão, cupuaçu, graviola, chocolate, Creme de cupuaçu com queijo cuia, Charlotte com calda de chocolate, Delícia de abacaxi, Nega maluca.		



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

BEBIDAS
Refrigerantes de boa qualidade normais e zero açúcar (sabores a combinar). Água mineral com gás e sem gás. Sucos de frutas variadas (a combinar) Gelo em cubos.
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinha
TIPO DE TOALHAS
Toalhas para mesas de convidados, Toalhas para buffets de sobremesas
TIPO DE LOUÇAS
Taças para água, Bandejas de inox, Pratos e talheres para refeição, Pratos e talhares para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.

02	COFFEE BREAK MESA MONTADA DECORADA PARA ATÉ 100 PESSOAS	QTD ESTIMADA DE EVENTO ANO
	DESCRIÇÃO	60
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Salgados de forno e fritos: pastéis de bacalhau, camarão, carne, queijo e frango; Kibes; Risoles de vatapá; Empadas: de frango, queijo e camarão; Coxinhas de frango; Pães de queijo; Canudinhos: camarão, queijo, frango; Tortinhas de frango, palmito e salada; Croissant: queijo, queijo com presunto, bacalhau, camarão; Bolinhas de bacalhau, frango ou queijo; Barquetes: salada e bacalhau; Esfirras de carne; Trouxinhas de carne de sol; Bolinho de maniçoba. Doces: Tortinhas de limão; Crepes doces; Pudim de leite; Chesscake sabores variados; Biscoitos com creme de baunilha, chocolate e avelã; Doces finos e tradicionais; Bolos: mesclado, chocolate, leite, macaxeira, milho; brownies; tartalet de cupuaçu. Mini sanduíches: Frango defumado, atum, ricota, ricota com peito de peru, tomate seco. Mini beirutes: Rosbife com requeijão, peru defumado c/ queijo frescal, carne lagarto c/ molho de mostarda e mel, queijo cheddar c/ peito de peru. Sanduíche Italiano: quente com molho de queijo ou frango.		
BEBIDAS		
Gelo em cubos, água mineral, café preto, café com leite, chocolate quente, refrigerantes de boa qualidade (normal e zero açúcar), sucos de fruta natural (regionais a combinar), adoçante e açúcar.		
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO		
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinhat		
TIPO DE TOALHAS		
Xícaras para cafezinho e demais bebidas quentes. Toalhas para mesas de convidados, Toalhas para buffets de sobremesas.		



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

TIPO DE LOUÇAS
Xícaras para cafezinho, café com leite e chocolate. Taças para água, refrigerante, sucos. Bandejas de inox, Pratos e talhares para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.

03	COQUETEL VOLANTE PARA ATÉ 100 PESSOAS	QTD ESTIMADA DE EVENTO ANO
	DESCRIÇÃO	35
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Tipos de salgado: Crespinho de caranguejo, Folhadinho: de lombinho e de maçã com canela, Mini quiche: de queijo ricota, de bacalhau, de camarão e peito de peru. Mini trufas de peito de peru defumado, Pasteis: camarão, carne e queijo. Canapés variados, Surpresa de camarão e catupiry, Rolinhos de bacalhau, Quadrado de frango com queijo, Camarão empanado servido com molho rosé, Quiche de sabores variados, Risoles variados, Barquete de bacalhau, Crostine de camarão, Coxinhas de frango, Quibes, Crepes doces, Doces finos e tradicionais: trufas variadas, flor de bacuri, ninho com nutela, uvinhas, brigadeiros, olho de sogra, casadinhos, queijo com goiabada.		
BEBIDAS		
Gelo em cubos, água mineral, refrigerantes de boa qualidade (normal e zero açúcar), sucos de frutas naturais (regionais a combinar), adoçante e açúcar.		
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO		
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinha		
TIPO DE LOUÇAS		
Taças para água, refrigerantes e sucos. Bandejas de inox, Pratos e talhares para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.		

04	CAFÉ DA MANHÃ MESA MONTADA DECORADA PARA ATÉ 100 PESSOAS	QTD ESTIMADA DE EVENTO ANO
	DESCRIÇÃO	60
SUGESTÃO DO CARDÁPIO COM MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL		
Pães diversos com acompanhamentos; Pães finos: queijo, leite, centeio, integral; Presunto fatiado de peito de peru; Frios defumados variados; Pasta de sabores variados; Mini sanduíches: frango defumado, atum, ricota e tomate seco;		



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

Bolos: de leite, maracujá, chocolate, milho; Mini hot-dogs com molho de salsicha, batata palha e queijo ralado; Brownies; Tapiocas com manteiga; Tapioca crocante com creme de queijo; Salada de frutas e frutas fatiadas; Cesta de torradas; Salgados de forno e fritos: pastéis de bacalhau, camarão, carne, queijo e frango; Kibes; Risoles de camarão; Empadas: de frango, queijo e camarão; Coxinhas de frango; Pães de queijo; Canudinhos: camarão, queijo, frango; Tortinhas de frango, palmito e salada; Croissant: queijo, queijo com presunto, bacalhau; Barquetes: salada e bacalhau; Esfirras de carne; Trouxinhas de carne de sol; Bolinho de maniçoba.
BEBIDAS
Gelo em cubos, água mineral, café preto, café com leite, chocolate quente, refrigerantes de boa qualidade (normal e zero açúcar), sucos de fruta natural (regionais a combinar), adoçante e açúcar.
SERVIÇO DE PESSOAL UNIFORMIZADO
Garçons, Garçonetes, Copeiros, Auxiliar de cozinha
TIPO DE LOUÇAS
Taças para água, refrigerantes e sucos. Bandejas de inox, Pratos e talhares para sobremesa, Guardanapos de papel de boa qualidade.

- 12.1. A contratação deve ser realizada por lote, com valor estimado global conforme demonstrado na pesquisa de mercado.
- 12.2. **Observação:** por tratar-se de estimativa, as quantidades e os valores estipulados neste Termo de Referência não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE. Assim, não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 13.2 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 13.3 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 13.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.
- 13.5 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

corrigidos;

13.5.1 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

13.6 Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

13.7 As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

13.7.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.7.1.1 Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

13.7.1.2 Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

13.7.1.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DA LEGISLAÇÃO

- **Lei n.º 14.133/2021** – Normas Gerais de Licitação;
- **Lei 123/2006** – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar 147/2014;
- **Lei Complementar 116/2003** - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;

15. PROPOSTAS E JULGAMENTO:

15.1. Modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

Tipo: **MENOR PREÇO**

15.2. O julgamento das propostas será sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15.2.1 O certame licitatório consistirá no menor preço por Lote, conforme especificação constante no termo de referência e estudo técnico preliminar.

15.3 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

15.3.1 O preço ofertado englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

15.4 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

15.5 As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b) Indicar preço unitário mensal e total do item.
- c) **O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias;** esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

informação de outro prazo menor será motivo para desclassificação da proposta;

d) **Deverão estar descriminados todos os serviços conforme descritos neste termo de referência.**

15.6 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

15.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro terá sua vigência por 1 (um) ano, contados da sua assinatura;

16.1.1 A adesão de outros órgãos da Administração Pública Municipal poderá ser feita mediante previa autorização por escrito da Câmara Municipal de Belém, respeitado o disposto no § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste estudo técnico preliminar.

17 DO CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Poder Legislativo Municipal contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da futura licitação;

17.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

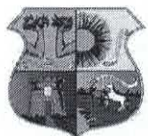
17.3 O prazo da contratação inicial será de no mínimo **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

17.4 Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

17.5 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021;

17.6 A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato

17.7 Preposto, que será responsável pela comunicação entre as partes. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada pelas partes (Contratada e Preposto), contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

17.8 Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela autoridade competente, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência e regularidade do funcionamento da pessoa jurídica adjudicada.

18 DO REAJUSTE

18.1 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

18.2 Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

18.3 Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

18.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20 RESULTADOS ESPERADOS:

20.1 Em termos de efetividade a busca da presente solução faz parte da necessidade administrativa da câmara Municipal de Belém.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 05.416.029/0001-72

Travessa Curuzu, 1.755 – Marco- CEP 66093-801 – MUNICÍPIO DE Belém –
TELEFONE (091) 98441-8052

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Belém

Projeto Atividade: 2173 Operacionalizações das Ações Administrativas.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

22.2. A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 95 da Lei 14.133/2021.

22.3. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação na Licitação.

Belém, 13 de abril de 2026.

MARCIA VALENTE
Diretora Geral Câmara Municipal de Belém
Márcia Valente
Diretora Geral
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM